



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.627/2015

Dispõe sobre a proibição, distribuição, produção, distribuição e comercialização do veneno denominado "organofosforado carbanato" pelo comércio de Ouro Fino, e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a produção, distribuição e comercialização de veneno denominado "Organofosforado Carbanato", conhecido popularmente como "chumbinho" pelo comércio em geral do Município de Ouro Fino (MG).

Parágrafo único. Estão inclusos na proibição descrita no *caput* os produtos que possuam em sua composição o princípio ativo aldicarbe, do grupo químico metilcarbamato de oxima.

Art. 2º - A violação do disposto no artigo anterior importará no pagamento de multa correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sem prejuízo de outras sanções de natureza penal.

§1º - O cumprimento integral de sanções de natureza penal não eximirá o infrator do pagamento da multa a que dispõe o artigo anterior.

§2º - A reincidência do infrator ocasionará cassação imediata do Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial ao qual pertence.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Abril de 2015.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal